PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 866 DE 13 DE JUNHO DE 1990

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Financeiro de 1990 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Financeiro de 1990, no valor de Cr$ 35.000.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado ao pagamento dos encargos criados por esta Lei, referente ao elemento de despesa 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos, dos Órgãos da Administração Municipal, conforme anexo único.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, no valor de Cr$ 35.000.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), serão obtidos na forma dos itens II e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 13 DE JUNHO DE 1990.

JORGE KALUME

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 866 DE 13 DE JUNHO DE 1990.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	35.000.000,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	35.000.000,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	35.000.000,00
	T O T A L	35.000.000,00

RESUMO POR ÓRGÃO

GABINETE DO PREFEITO	3.000.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	350.000,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	1.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL	500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	12.500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	16.150.000,00
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	250.000,00
T O T A L	Cr$ 35.000.000,00

Gráfica Ico-Ico